



Porto Alegre, 26 de março de 2024.

URGENTE

Ofício n.º 058/2024 - GLG

Objeto: Pedido de informações – CTSP

Exmo. Sr. Comandante-Geral da Brigada Militar:

Este mandato parlamentar recebeu dossiê de possíveis irregularidades durante o processo do Curso Técnico de Segurança Pública - CTSP.

O documento visa solicitar esclarecimentos e a revisão da decisão de não deferir a promoção por antiguidade a policiais militares com limitações físicas, os quais devem ser submetidos à Avaliação Física Especial (AFE), conforme indicado pela junta médica, respeitando suas limitações. De acordo com os relatos, contrariando a expectativa, orientações de escalões superiores levaram à reprovação desses militares, impedindo seu avanço ao curso de formação, apesar da presença de observações de AFE nos seus registros.

O processo seletivo para CTSP, conforme o Edital Nº 01/2023, estrutura-se em três fases decisivas. Na segunda fase – exame de saúde – iniciada em 01/03/2024, avalia-se o estado de saúde dos candidatos, sendo fundamental para o desempenho das funções previstas tanto durante o curso quanto na atuação futura como graduados. O edital prevê a inclusão de candidatos AFE, sem que estes sejam discriminados ou considerados inaptos unicamente por sua condição especial de saúde.

Contudo, de acordo com as informações recebidas, foi observado que, na prática, não se efetivou a participação desses candidatos conforme previsto, configurando uma discrepância entre a prática administrativa e o estipulado no edital. Tal situação sugere uma violação do princípio da vinculação ao edital, que garante a equidade e a legalidade do processo seletivo, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Além disso, destaca-se a importância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no trato das especificidades de cada candidato, evitando-se prejuízos desnecessários e garantindo a justiça do processo. A exclusão de candidatos com AFE, aptos à função mas barrados por formalidades excessivas, contraria esses princípios.

Diante do exposto, solicitamos, nos termos da Lei de Acesso à Informação, o esclarecimento das seguintes questões a este Comando, visando garantir a transparência e a correção do processo seletivo:

1. Sobre a fundamentação da reprovação: como foram fundamentadas as decisões de reprovação dos candidatos com Avaliação Física Especial (AFE), considerando que o edital prevê explicitamente a sua participação no concurso? Tendo em vista TODOS serem reprovados?
2. Sobre os critérios de avaliação: quais critérios específicos foram utilizados para avaliar a condição de saúde dos candidatos AFE e sua aptidão para o curso, dada a previsão de sua participação no edital? Houve uma orientação que determinava a eliminação de TODOS os militares em AFE? Se sim, quem orientou?
3. Sobre os procedimentos de Avaliação: houve desvios nos procedimentos de avaliação de saúde que impactaram negativamente candidatos com AFE? Se sim, quais medidas serão tomadas para corrigir essas falhas?
4. Sobre as restrições: esclareça quais restrições são essenciais à realização do curso de formação, o qual impede o militar de ser promovido mas não o impede de exercer a função de Sargento ou mesmo de policiamento das ruas?
5. Sobre os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade: de que maneira os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade foram considerados ao avaliar a situação dos candidatos AFE, especialmente em relação à



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

necessidade de aplicar medidas que não comprometam a equidade do processo seletivo?

6. Sobre a revisão de decisões: existem procedimentos estabelecidos para a revisão das decisões de inaptidão, especialmente para casos onde há evidência de desalinhamento com as diretrizes do edital ou violação de princípios legais e constitucionais?

Saudações cordiais,

Luciana Genro

Deputada Estadual

Coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa dos Brigadianos de Nível Médio